



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Relatório e Parecer do Controle Interno Prefeitura Municipal de Bandeira Sul Exercício de 2025**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ÍNDICE

1. Apresentação e Fundamentação.....	3
2. Avaliação do Controle Interno referente ao Exercício de 2025, sobre alguns Departamentos.....	4
2.1. Departamento Municipal de Educação.....	4
2.1.1. Setor Municipal de Cultura.....	6
2.1.2. Setor Municipal de Esportes.....	7
2.2. Departamento Municipal de Saúde .....	8
2.3. Departamento Municipal de Obras e Urbanismo .....	10
2.4. Departamento Municipal de Assistência Social.....	11
2.5. Departamento Municipal de Administração.....	14
2.5.1. Audiência Pública.....	14
3. Instrução Normativa nº 02/2025 do TCE-MG .....	14
3.1. Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária .....	14
3.2. Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial .....	15
3.3. Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal .....	19
3.4. Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, notadamente quanto ao valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a especificação dos índices alcançados .....	20
3.5. Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos .....	23
3.6. Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo .....	23
3.7. Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado .....	23
3.8. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado .....	23
3.9. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento .....	24
3.10. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais .....	25
4. Considerações .....	26
5. Parecer Conclusivo .....	26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1. Apresentação e Fundamentação

Em observância às disposições legais contidas no artigo 70 da Constituição Federal, no artigo 75 da Lei Federal nº 4.320/64, no § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, no artigo 232 do Regimento Interno do mesmo Tribunal e considerando ainda a Instrução Normativa nº 02/2025, apresenta-se o **Relatório de Controle Interno**, como parte integrante da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2025.

O Controle Interno de Bandeira do Sul, criado pelo Decreto Municipal nº 129/2000, tem atuado de forma a contribuir para que o Município cumpra os preceitos constitucionais estabelecidos no caput do artigo 37, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

O princípio da eficiência tem recebido atenção especial, sobretudo no que se refere à avaliação dos resultados da gestão, muitos deles instituídos e acompanhados por meio do Plano Plurianual. Paralelamente, o Controle Interno tem se empenhado em atender rigorosamente às determinações do artigo 75 da Lei Federal nº 4.320/64, assegurando que a execução orçamentária e financeira do Município ocorra com transparência, regularidade e observância aos limites legais.

**I – “a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;”**

O Controle Interno conferiu a legalidade dos atos que geraram receitas, assim como o acompanhamento de sua evolução e arrecadação em conformidade com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 da LC 101/00.

Em relação à despesa pública, surgimento ou extinção de direitos e obrigações verificou-se ao longo do exercício diversas normatizações legais, inclusive do Município, sempre em observância a LC 101/00.

**II – “a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos”;**

Este órgão de Controle Interno, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, tem buscado formas para sanar os desvios de função dos servidores desta prefeitura em relação ao Plano de Cargos e Salários, ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ineficiência e ineficácia na guarda dos bens e valores públicos, convocando os aprovados último Concurso Público.

### **III – “o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços**

O Controle Interno observou a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva implementação na Lei Orçamentária Anual.

Todos os Programas de trabalho executados em 2025 foram devidamente criados no PPA e autorizados na LDO. Podemos destacar alguns de maiores impactos sociais:

## **2. AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, SOBRE ALGUNS DEPARTAMENTOS**

### **2.1. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município desenvolveu o Programa de Transporte Escolar, assegurando o deslocamento diário dos alunos, especialmente daqueles residentes em áreas mais distantes, contribuindo para o acesso e a permanência na escola.

Foram realizadas manutenções preventivas nas unidades escolares, além da implementação de controle rigoroso dos gastos com combustíveis e peças.

O controle da Merenda Escolar no Município foi executado de forma eficiente, por meio do gerenciamento de estoques, elaboração de mapas de consumo e demais instrumentos de acompanhamento. Os alimentos são armazenados em local adequado, amplo e em condições higiênico-sanitárias apropriadas, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos aos alunos.

Instalou salas de recurso estruturadas e organizadas para atender toda a rede municipal, como suporte planejado às práticas pedagógicas, garantindo inclusão e atendimento de qualidade.

Promoveu a estruturação das escolas municipais por meio da aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos, com o objetivo de fortalecer o processo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL ESTADO DE MINAS GERAIS

ensino-aprendizagem e proporcionar melhores condições ao desenvolvimento cognitivo, social e motor das crianças.



Sala de Recurso Escola Municipal Adelaide Muniz da Silva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL ESTADO DE MINAS GERAIS



Sala de Recurso do CMEI Luiz Carlos Viana



Reforma da Biblioteca Municipal

### 2.1.1. SETOR MUNICIPAL DE CULTURA

O Setor Municipal de Cultura vem desenvolvendo suas ações no Município com bastante ênfase na preservação do patrimônio histórico, cultural e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

paisagístico, no ano de 2025 fez o inventário do Encontro de Carreiros que acontece no Município há muitos anos. Participou da 10ª Jornada do Patrimônio Cultural de Minas Gerais: Paisagem Cultural e Patrimônio Toponímico.



#### 2.1.2. SETOR MUNICIPAL DE ESPORTE

O Setor Municipal de Esportes, no exercício de 2025, realizou a manutenção dos campos de futebol e demais espaços esportivos, bem como promoveu levantamento técnico das condições estruturais de todas as instalações que demandam intervenções, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, desenvolveu diversos campeonatos de futsal e futebol de campo, bem como prestou apoio às equipes locais de futebol de campo, incentivando a prática esportiva e o fortalecimento do esporte no município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 2.2. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município aplicou 32,51% (trinta e dois vírgula cinquenta e um por cento) de seus recursos nos serviços de saúde, superando o mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, o que demonstra o comprometimento com a área.

Houve o aperfeiçoamento do atendimento à população na Unidade Básica de Saúde e ESF's, com a implantação de sistema de agendamento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

consultas, ampliação da oferta de atendimento médico e criação de novos protocolos, proporcionando maior organização e eficiência nos serviços prestados. Além disso, foi ampliada a oferta de exames à população, contribuindo para diagnósticos mais ágeis e precisos.

O Município também promoveu diversas campanhas de conscientização, como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e ações de combate ao tabagismo, reforçando a importância da prevenção e do cuidado com a saúde.

Foram convocados servidores aprovados no último Concurso Público, fortalecendo o quadro de profissionais da saúde. Destacam-se ainda as atividades desenvolvidas com gestantes, enfatizando a importância do acompanhamento pré-natal.

O Departamento Municipal de Saúde manteve-se como um dos setores que mais avançaram em estruturação e melhorias, buscando continuamente qualificar o atendimento e melhor servir à população.

Realizou a VII Conferência Municipal de Saúde, tendo como tema central: "SAÚDE INTEGRAL: HUMANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NO CUIDADO COM O PACIENTE.



Outubro rosa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



VII Conferência Municipal de Saúde

### 2.3. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, no exercício de 2025, deu continuidade às ações de manutenção e conservação das vias públicas, bem como promoveu a aquisição de materiais destinados à solução de problemas críticos relacionados ao escoamento de águas pluviais no município.

Realizou, ainda, a manutenção de diversos prédios públicos, além de efetuar levantamento técnico das condições estruturais de todos os imóveis públicos que demandam intervenções, com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos.

Adicionalmente, foi realizada a aquisição de um caminhão compactador de lixo, com o objetivo de otimizar os serviços de coleta de resíduos sólidos e de limpeza urbana.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 2.4. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Departamento Municipal de Assistência Social desenvolveu programas, projetos, serviços e benefícios destinados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, visando à promoção da inclusão e à melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), foram executadas ações e serviços de proteção social básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco social e promovendo o desenvolvimento social das famílias assistidas.

Realizou a XII Conferência Municipal de Assistência Social. XII, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”.

Promoveu a reativação e reestruturação do Projeto *Teclando Oportunidades*, por meio da oferta de aulas de informática direcionadas aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando à inclusão digital e ao fortalecimento social.

Foi sancionada a lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município Bandeira do Sul/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto Teclando Oportunidades





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Atividades de Fortalecimento de Vínculos



XII Conferência Municipal de Assistência Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **2.5. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Departamento Municipal de Administração atuou com o objetivo de adequar a gestão pública às novas demandas e diretrizes da Administração Pública contemporânea, desenvolvendo as seguintes ações:

- Atualização, em tempo real, das informações disponibilizadas no Portal da Transparência;
- organização e estruturação do funcionamento da Ouvidoria Municipal;
- homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024;
- deu início das nomeações dos candidatos aprovados no referido concurso público;
- promoveu a instauração de processos administrativos para a apuração de eventuais infrações e responsabilização de fornecedores que incorreram no descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Manutenção das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório, bem como dos demais servidores do quadro funcional.

Ressalta-se que todas as atividades foram devidamente acompanhadas pelo Controle Interno.

#### **2.5.1. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

O Órgão de Controle Interno, em conjunto com os setores de Contabilidade e Tesouraria, realizou as Audiências Públicas Municipais, garantindo a transparência e o cumprimento das exigências legais.

Destaca-se a continuidade no aprimoramento da forma de apresentação das informações à população, utilizando recursos como demonstrativos numéricos, registros fotográficos e linguagem mais acessível, facilitando a compreensão dos dados. Além disso, houve melhoria nos mecanismos de convocação e participação popular, incentivando o envolvimento da comunidade nas discussões e no acompanhamento da gestão pública.

### **3. INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG 02/2025**

Em relação às determinações para o Controle Interno, constantes no Anexo 1 da IN 02 de 2025, demonstramos avaliação sobre os seguintes aspectos:

#### **3.1. Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O Plano Plurianual do Município foi devidamente elaborado e aprovado, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada.

O referido plano foi estruturado em conformidade com a realidade socioeconômica do Município, considerando os recursos humanos, tecnológicos e financeiros disponíveis, com o objetivo de viabilizar a execução eficiente dos programas, planos e ações definidos pela gestão pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente aprovada e sancionada, estabeleceu as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, orientando a definição das prioridades e metas da administração pública.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada sob o nº 1.079, de 09 de dezembro de 2024, estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício de 2025 no montante de R\$ 41.680.100,00 (quarenta e um milhões e seiscentos e oitenta mil e cem reais), contemplando reserva de contingência no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). A referida lei autorizou, ainda, o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do orçamento, em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Órgão de Controle Interno avalia que a execução orçamentária atendeu às determinações legais, alcançando as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme evidenciado nos programas e ações desenvolvidos ao longo do exercício.

### **3.2. Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

#### **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Lei Municipal 1.079/2024 (Lei Orçamentária Anual), determinou a previsão anual para as receitas e despesas do exercício de 2025, ficando estabelecidas das seguintes formas:

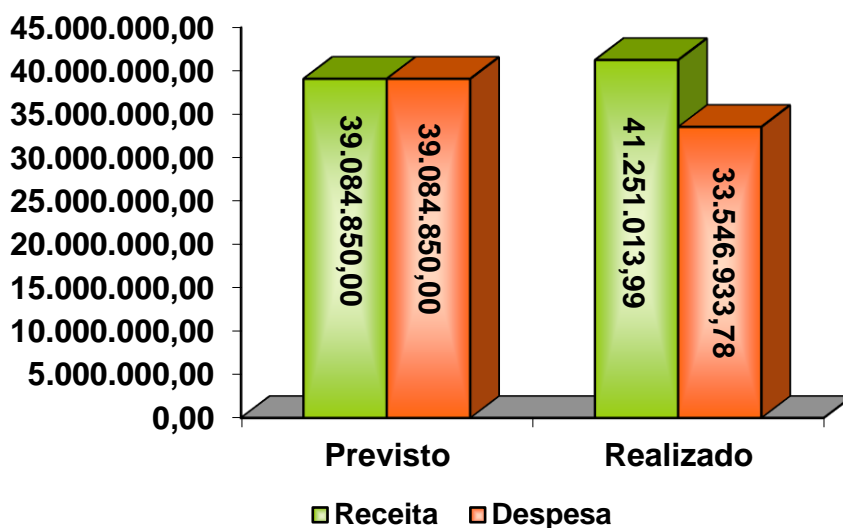
#### **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL ESTADO DE MINAS GERAIS

TITULO	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	38.773.073,59	39.258.563,35	485.489,76
Receitas de Capital	311.776,41	1.992.450,64	1.702.960,58
<b>TOTAL</b>	<b>39.084.850,00</b>	<b>41.251.013,99</b>	<b>2.166.163,99</b>
TITULO	FIXADO	REALIZADO	DIFERENÇA
Despesas Orçamentárias	39.084.850,00	33.546.933,78	5.537.916,22
Despesas Atualizadas	40.462.350,46	33.546.933,78	6.915.416,68
Superávit	0,00	7.704.080,21	7.704.080,21
<b>TOTAL</b>	<b>40.462.350,46</b>	<b>33.546.933,78</b>	<b>6.915.416,68</b>

Assim, foi arrecadado 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento) acima da receita prevista, gasto 18,67% (dezoito vírgula sessenta e sete por cento) abaixo da receita arrecadada. O Município ficou atento demonstrando uma gestão orçamentária desde o planejamento até o encerramento do exercício responsável, e atendeu os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar 101/00, de não gastar mais que os recursos arrecadados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Dos programas inicialmente previstos no orçamento, alguns não foram executados em razão da insuficiência de recursos financeiros e/ou da necessidade de atendimento às formalidades legais que regem o fluxo da despesa. Outros foram adequados ou substituídos, visando melhor atender às prioridades e demandas da sociedade.

Dessa forma, considera-se que a execução orçamentária observou as determinações legais, alcançando, de modo geral, as metas e diretrizes estabelecidas no planejamento governamental.

### GESTÃO FINANCEIRA

A gestão dos recursos financeiros vem apresentando constante evolução positiva, sendo conduzida com base em critérios de austeridade e responsabilidade fiscal, priorizando a arrecadação para, posteriormente, a realização das despesas.

O rigoroso controle financeiro possibilitou o encerramento do exercício com disponibilidade de recursos no montante de R\$ 14.284.349,10 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), distribuídos da seguinte forma: R\$ 1.965.544,85 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) em contas movimento e R\$ 12.318.804,25 (doze milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) em contas vinculadas.

### BALANÇO FINANCEIRO

TITULO	RECEITA	DESPESA
<b>Orçamentário:</b>	<b>41.251.013,99</b>	<b>33.546.933,78</b>
Recursos não vinculados	23.998.856,44	22.937.180,92
Recursos vinculados	17.252.157,55	10.609.752,86
Transferências financeiras recebidas	625.306,69	0,00
Transferências financeiras concedidas	0,00	1.308.000,00
Extra Orçamentário	3.338.422,97	2.696.812,15
Bancos	6.621.351,38	14.284.349,10
<b>TOTAL</b>	<b>51.836.095,03</b>	<b>51.836.095,03</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GESTÃO PATRIMONIAL

#### BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	15.046.771,57	Passivo Circulante	1.744.497,61
Ativo não Circulante	33.958.576,42	Patrimônio Líquido	47.260.850,38
<b>TOTAL</b>	<b>49.005.347,99</b>	<b>TOTAL</b>	<b>49.005.347,99</b>

Na área patrimonial, foi realizado o cadastramento dos bens móveis, imóveis e de natureza industrial pertencentes à Municipalidade, com a identificação dos itens que não possuíam plaquetas de identificação, atualização de suas localizações, regularização documental e emissão de novos termos de responsabilidade, visando maior controle e organização patrimonial.

Procedeu-se, ainda, à reavaliação de todo o patrimônio, com o objetivo de adequá-lo aos valores vigentes, assegurando maior fidedignidade às informações contábeis.

Ressalta-se que os bens adquiridos no decorrer do exercício foram devidamente incorporados ao patrimônio do Município, em conformidade com as normas legais e contábeis aplicáveis.

Foram inscritos em Dívida Ativa os valores devidos pelos contribuintes que permaneceram em aberto até a data de 31/12/2025, referentes ao próprio exercício de 2025, totalizando R\$ 203.384,37 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

A inscrição desses créditos observa os procedimentos legais vigentes, possibilitando ao Município a adoção de medidas administrativas e judiciais para sua cobrança, contribuindo para a recuperação de receitas e o fortalecimento da arrecadação municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta-se a importância do acompanhamento contínuo da Dívida Ativa, com a adoção de ações que visem aumentar a efetividade na recuperação dos créditos inscritos.

Ao longo da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o Controle Interno não se limitou a acompanhar a execução de projetos ou o início das atividades; buscou-se avaliar se os programas implementados atingiram seus objetivos com eficiência, eficácia e efetividade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

#### **3.3. Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e limites e condições para a realização da despesa total com pessoal**

O Controle Interno conferiu os ditames contidos no art. 42 da LC 101/00. Vejamos:

Das disponibilidades Financeiras:

<b>1) Saldo em Disponibilidade:</b>	
Caixa	R\$ 0,00
Bancos (Contas Movimento)	R\$ 1.965.544,85
Bancos (Contas Vinculadas)	R\$ 14.284.349,10
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 14.284.349,10</b>

Houve inscrição em restos a pagar processados no valor de R\$ 880.779,43 (oitocentos e oitenta mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), e não processados no valor de R\$ 202.724,77 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), com disponibilidade de Caixa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

O Órgão de Controle Interno também atua no controle de pessoal, com ênfase na legalidade dos processos relacionados à admissão e gestão de servidores.

Ressalta-se que o Município cumpriu os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo que os gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo totalizaram R\$ 16.692.285,89 (dezesesseis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 43,28% (quarenta e três vírgula vinte e oito por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025, que foi de R\$ 38.570.621,65 (trinta e oito milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

#### **3.4. Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, com a especificação dos índices alcançados**

Em relação ao ensino, o Controle Interno acompanhou a aplicação do Município das receitas vinculadas na sua manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal:

#### **QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1- Receita de Impostos	2.121.500,96	
2- Receita de Transferências Constitucionais e legais	25.822.260,20	
<b>TOTAL</b>	<b>27.943.761,16</b>	
Aplicação devida	6.985.940,29	25%
<b>Aplicação apurada</b>	<b>8.147.522,99</b>	<b>29,16%</b>

Durante o exercício, foram aplicados na área da educação recursos no valor de R\$ 8.147.522,99 (oito milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 29,16% (vinte e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

nove vírgula dezesseis por cento) da receita proveniente de impostos e transferências, que totalizou R\$ 27.943.761,16 (vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

O Controle Interno avaliou detalhadamente os programas vinculados ao Departamento de Educação, abrangendo iniciativas como Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, verificando a eficiência, a eficácia e o alcance dos objetivos propostos em cada ação.

#### FUNDEB

#### DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO

1- Impostos e Transferências	6.767.090,83	
2- Rendimentos de aplicação financeira	164.453,32	
3- Complementação da União - VAAT	315.640,19	
4- Complementação da União - VAAR	293.666,19	
<b>TOTAL</b>	<b>7.540.851,06</b>	
Mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da Educação Básica	5.073.029,04	70%
<b>Aplicação apurada</b>	<b>7.001.584,16</b>	<b>96,61%</b>
<b>Total da receita recebida e não aplicada no exercício</b>	<b>406.837,25</b>	<b>5,40%</b>

Foi avaliado, também, o FUNDEB em sua totalidade, constatando-se que o Município recebeu recursos no montante de R\$ 7.540.851,06 (sete milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos), aplicando R\$ 7.001.584,16 (sete milhões, um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) na remuneração dos profissionais do magistério, atingindo o percentual de 96,61% (noventa e seis vírgula sessenta e um por cento). Verificou-se, assim, o cumprimento do percentual mínimo exigido pela legislação vigente.

No exercício analisado, foi identificado que o valor de R\$ 406.837,25 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) dos recursos do FUNDEB, não foi utilizado até o encerramento do ano. De acordo com a legislação, é permitido utilizar, no ano seguinte, até 10% dos recursos não aplicados, desde que dentro do prazo legal. Nesse caso, o percentual verificado (5,40%) está dentro do limite permitido, não configurando irregularidade. No entanto, é importante reforçar a necessidade de um bom planejamento, para que os recursos sejam utilizados de forma mais ágil e tragam benefícios à educação ainda dentro do próprio exercício.

Recomenda-se o acompanhamento desse saldo para garantir sua aplicação dentro do prazo legal. E que a gestão adote medidas para assegurar a utilização do saldo disponível, evitando acúmulo de recursos e garantindo sua efetiva aplicação em benefício da educação.

Paralelamente, o Controle Interno acompanhou a execução orçamentária e os gastos nas ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 29/2000, que determina a aplicação mínima de 15% da receita em saúde, assegurando transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

#### QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1- Receita de Impostos	2.121.500,96	
2- Receita de Transferências Constitucionais e legais	23.560.117,89	
<b>TOTAL</b>	<b>25.681.618,85</b>	
Aplicação devida	3.852.242,83	15%
<b>Aplicação apurada</b>	<b>8.132.431,43</b>	<b>32,51%</b>

O Município aplicou nos serviços de saúde o percentual de 32,51% (trinta e dois vírgula cinquenta e um por cento) de sua receita, superando significativamente o mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

que demonstra o comprometimento da gestão com a manutenção e o fortalecimento da saúde pública local.

#### **3.5. Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos**

Não houve alienação de ativos no exercício de 2025.

#### **3.6. Observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo**

O Município de Bandeira do Sul cumpriu o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, efetuando, em 2025, repasse de R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais) ao Poder Legislativo. Esse valor corresponde a 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) da base de cálculo, mantendo-se dentro do percentual previsto no referido artigo.

O Controle Interno considerou, como base de cálculo, as receitas efetivamente realizadas no ano anterior, correspondentes ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assegurando a conformidade legal do repasse.

#### **3.7. Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado**

O Município, por meio de Convênio e Termos de Colaboração, repassou recursos a entidades de direito privado, garantindo a manutenção e o funcionamento de serviços essenciais à população. Foram beneficiadas a Associação Amigos do Hospital, para a manutenção do Hospital Dona Paulina Damen Kockx; a Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis, para a manutenção do Lar do Menor São Camilo de Lellis; e o Lar São Vicente de Paulo.

Todas as entidades contempladas encontram-se devidamente regularizadas e prestam contas mensalmente, assegurando transparência e controle na utilização dos recursos públicos.

#### **3.8. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado**

A Administração Municipal, neste ano de 2025, na área patrimonial, buscou atender a legislação no cadastramento dos bens móveis, imóveis e de natureza industrial pertencentes à Municipalidade, efetuou a reavaliação de todo o patrimônio, adequando-os aos valores vigentes, efetuando assim, a depreciação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Identificou itens que não possuíam plaquetas de patrimônio, localizando-os e regularizando a documentação, visando um maior controle sobre o patrimônio público.

Os bens adquiridos no decorrer do exercício foram devidamente incorporados ao Patrimônio do Município.

Durante o exercício de 2025, foram realizadas manutenções nas instalações elétricas e pinturas de diversos bens imóveis de domínio público. Além disso, promoveram-se ações de conscientização quanto à correta utilização e conservação dos bens móveis, com atenção especial aos veículos da frota municipal que se encontravam em situação precária, orientando os responsáveis sobre sua adequada manutenção.

No entanto, constatou-se que muitos bens imóveis do Município ainda necessitam de manutenção e conservação significativas para que possam atender plenamente às suas finalidades, evidenciando a necessidade de planejamento contínuo de preservação e investimentos futuros.

#### **3.9. Termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento**

O município de Bandeira do Sul firmou Termo de Parceria com os seguintes consórcios:

1. Consórcio Público - Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Do Rio Pardo – AMARP, com sede na Rua Rainha do Céu nº 248, Caldas – MG. Lei nº 946/2015.
2. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, para o Gerenciamento dos Serviços de Atendimento e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência, com sede à Rua João Urbano de Figueiredo nº 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha – MG. Lei nº 913/2013
4. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISMARPA, com sede à Rua Abílio Narciso Pereira, 145 – Bairro São José, Poços de Caldas – MG. Lei nº 801/2007.
5. Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, com sede na Rua Coronel Pedro Corrêa nº 234, Centro, Alfenas – MG. Leis nº 475/1995 e 928/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

### ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, com sede na Praça Étore Zerbeta nº 37, Andradas – MG. Lei nº 928/2014

7. Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Sala 1, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG. Lei nº 1.021/2022.

O Município mantém participação em 06 consórcios públicos, formalizados por meio de leis autorizativas específicas, sendo que a maior parte dessas adesões ocorreu em exercícios anteriores.

Tais participações já se encontram consolidadas ao longo dos anos, integrando de forma contínua a estrutura administrativa e operacional do Município, especialmente para a viabilização de serviços públicos de forma compartilhada, observa-se que as despesas decorrentes desses consórcios são recorrentes e previsíveis, estando incorporadas ao planejamento orçamentário anual.

Ressalta-se a importância do acompanhamento contínuo desses consórcios, especialmente quanto à eficiência na prestação dos serviços e à relação custo-benefício, de modo a assegurar que os recursos públicos estejam sendo aplicados de forma adequada e vantajosa para a coletividade.

**3.10. Cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

O município manteve em dia o envio dos módulos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), os prazos de encaminhamento das informações foram rigorosamente obedecidos. A Administração tem consciência da real importância desta ferramenta para apoiar o Controle Externo na gestão dos recursos públicos.

Destaca-se o esforço contínuo para atender aos prazos, mesmo diante das constantes atualizações e alterações de layout do sistema tanto do TCE quanto do Município, demonstrando compromisso com a conformidade e a qualidade das informações prestadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Município manteve em dia o envio dos módulos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos para o encaminhamento das informações.

A Administração reconhece a importância desta ferramenta no apoio ao Controle Externo, assegurando maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

#### **4. CONSIDERAÇÕES**

O Controle Interno da Prefeitura de Bandeira do Sul desenvolve suas atividades em articulação com diversos setores que, embora não integrem formalmente a estrutura de controle, exercem funções correlatas, como Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado, Procuradoria, Patrimônio e Orçamento. Busca-se também manter interlocução constante com os órgãos de controle externo, como o TCEMG e a Câmara Municipal, visando o aprimoramento das atividades de fiscalização e assessoramento. Antes de qualquer medida administrativa, os agentes são alertados quanto à necessidade de adotar ações corretivas, garantindo a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

O Controle Interno reconhece sua relevância no assessoramento do Prefeito e dos Secretários Municipais, procurando fornecer suporte técnico dentro de sua competência. A Administração Municipal demonstra atenção às recomendações apresentadas pelo Controle, seja na melhoria das condições de trabalho, aquisição de novos equipamentos, capacitação de servidores ou na busca de recursos para atender às necessidades da gestão diante de inovações e mudanças.

No trabalho diário, o Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, observando também os princípios da economicidade e da eficácia. Para isso, realizou análises de contratos, convênios, atos administrativos, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e o zelo pela coisa pública, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

#### **5. PARECER CONCLUSIVO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Município de Bandeira do Sul atendeu às metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. As ações consignadas no orçamento de 2025, em linhas gerais, mostraram-se compatíveis com os objetivos planejados, e o percentual de remanejamento de dotações foi reduzido em relação ao exercício anterior.

Houve estrito cumprimento dos limites constitucionais e legais. O Município não possui dívidas, e os restos a pagar não processados contavam com disponibilidade de caixa. Não foram realizadas operações de crédito. Os gastos com pessoal do Executivo e Legislativo totalizaram 43,28% (quarenta e três vírgula vinte e oito por cento), mantendo-se significativamente abaixo do limite legal. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino alcançaram 29,16% (vinte e nove vírgula dezesseis por cento) da receita, e a remuneração dos profissionais do magistério consumiu 96,61% (noventa e seis vírgula sessenta e um por cento) dos recursos do FUNDEB. A aplicação de recursos na área da saúde atingiu 32,51% (trinta e dois vírgula cinquenta e um por cento).

O Município respeitou os princípios norteadores da Administração Pública, dedicou esforços ao cumprimento de seus objetivos estratégicos e executou uma gestão fiscal responsável, evidenciada pelo equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício.

Com base nas informações acima, elaboradas em consonância com os relatórios do Setor de Contabilidade e os Relatórios Consolidados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este Controle Interno manifesta parecer favorável às contas do Município de Bandeira do Sul relativas ao exercício de 2025.

É o que nos coube relatar.

Bandeira do Sul, 30 de março de 2025.

Regina Maria Rodrigues Franco  
Controle Interno

Ciente: José dos Santos – Prefeito Municipal